

Assunto: Ampliação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola e revisão da respetiva Operação de Reabilitação Simples

Decorridos 9 anos de vigência da atual Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola e respetiva Operação de Reabilitação Urbana, considerou-se oportuno repensar os moldes de intervenção nela consagrados, ajustando as opções estratégicas de reabilitação às novas realidades urbanas e a novas oportunidades no domínio das políticas públicas para a reabilitação urbana e habitação.

Isso levou à proposta de ampliação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola, incluindo o edificado a norte da Avenida Jorge Nunes e a área envolvente à Rua 1º de Maio, e à revisão da respetiva Operação de Reabilitação Urbana.

A Operação de Reabilitação Urbana, mantém na sua essência os pressupostos iniciais e continuará a ser uma ORU Simples através de instrumento próprio, consistindo numa intervenção integrada de reabilitação urbana da nova área delimitada, dirigindo-se primacialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

Pelas alterações introduzidas, manteve-se a obrigatoriedade de submissão a discussão pública, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, promovida nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para a discussão pública dos planos de pormenor.

Findo o prazo desta, foi recebida uma participação respeitante a uma solicitação privada de alteração da delimitação proposta, visando a inclusão da rua Marechal Gomes da Costa. Esta foi analisada e considerada, sendo integrada a referida área no território da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola.

A participação, sua fundamentação e justificação para a aceitação desta, fazem parte do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a remissão à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 13º e no n.º 1 do art.º 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:

- Da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Grândola;
- Da Estratégia de Reabilitação Urbana da ARU da Vila de Grândola, que contem a Operação de Reabilitação Urbana Simples e respetivo Instrumento de Programação.

À consideração superior,

A Chefe do Setor de Projeto

Nídia Maria

**Anexos:** Relatório de Ponderação; Planta de Delimitação da ARU da Vila de Grândola; Estratégia de Reabilitação da ARU da Vila de Grândola.